

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 5220482113-7, com sede em Goiânia/GO, na Avenida Pio XII, Quadra 97, Lote 1/2, nº 545, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-098, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02042359180 DETRAN/GO e CPF/MF nº 000.471.861-51, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o processo de **Dispensa de Licitação** com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016, c/c o Art. 13, item 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 05/09/2025, conforme proposição contida no Parecer GECOG-COCOM nº 2025/224, e com base na proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/08/2025, sujeitando, ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e às normas do Direito Privado, firmam o presente Contrato conforme Cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de certificados digitais para um período de **36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações técnicas integrantes deste Contrato a serem utilizados em diversos sistemas do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Relação da demanda prevista e quantidade (volumetria) de cada item/solução, conforme tabela abaixo:

<b>Produto</b>	<b>QTDE.</b>	<b>ANO1</b>	<b>ANO2</b>	<b>ANO3</b>
Certificados Wildcard SSL para Múltiplos Domínios	06	02	02	02
Certificado Digital SSL OV(Organization Validation)	06	02	02	02
Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1- COMPE teste/homologação (1 por ano	03	01	01	01
Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1- COMPE-produção (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados de Servidor SPB para teste/homologação (1 por ano	06	02	02	02
Certificados de Servidor SPB para produção (1 por ano)	06	02	02	02
Certificados Cadastro Positivo – Sec com CSR para teste/homologação (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados Cadastro Positivo – Sec com CSR para produção (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados ECO (Consignação Online Dataprev) para teste/homologação (1 por ano)	03	01	01	01



Certificados ECO (Consignação Online Dataprev) para produção (1 por ano)	03	01	01	01
Validação remota Para os Certificados SPB	03	01	01	01
Certificado de Servidor ICP-Brasil tipo A1 para atender as necessidades de novos sistemas do Banco	09	03	03	03
Certificado Digital SPB para o STA-Produção na transação CPIA. Marca/Modelo: SSL ICP – Brasil/SPB CPIA (PIX)	06	02	02	02
Certificado Digital SPB para o STA-Produção na transação CPIC. Marca/Modelo: SSL ICP –Brasil/SPB CPIC (PIX)	06	02	02	02
Certificado Digital SSL EV(Extended Validation) para a transação CQRC. Marca/Modelo: Geotrust/SSL EV (PIX)	06	02	02	02
Certificado Digital SSL OV(Organization Validation) relacionado aos QR Codes dinâmicos do PSP. Marca/Modelo: Geotrust/SSL OV (PIX)	06	02	02	02

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – Descrição dos certificados:

- Certificados Wildcard SSL para Múltiplos Domínios: Certificado utilizado para prover segurança e confiabilidade as URLs corporativas do Banco da Amazônia expostas na Internet;
- Certificado Digital SSL OV(Organization Validation): Certificado utilizado para prover segurança e confiabilidade as URLs corporativas do Banco da Amazonia expostas na Internet que requerem este tipo de validação;
- Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1- COMPE: Certificado utilizado no sistema de compensação de cheques por imagem, certificado necessário para a troca de informações na rede SFN;
- Certificados de Servidor SPB: Certificado Utilizado para comunicação do sistema de pagamentos Brasileiro;
- Certificado de Servidor ICP-Brasil tipo A1: Certificado utilizado em sistemas que requerem este tipo de validação;
- Certificado Digital SPB para o STA: Certificados utilizados para transações do sistema PIX;
- Certificado Digital SSL EV(Extended Validation) para a transação CQRC: Certificados utilizados pelo sistema PIX.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá entregar os certificados a serem adquiridos em até **15 (quinze) dias** consecutivos após a contratação, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, Belém/PA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A solução deverá contemplar, no mínimo:

- I. Emissão e fornecimento de certificados digitais nos padrões:
  - i. **SSL Wildcard** e **SSL OV/EV** para múltiplos domínios e aplicações web seguras;



- ii. **Certificados ICP-Brasil A1 e tipo Equipamento**, incluindo uso nos sistemas SPB, COMPE, SEC, CETIP e PIX;
  - iii. **Code Signing (assinatura de código)** para aplicações do Internet Banking.
- II. Reemissão gratuita e ilimitada durante a vigência dos certificados;
- III. Ferramenta web para gerenciamento de certificados com controle de acesso por autenticação de usuário/senha;
- IV. Suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Requisitos Técnicos Mínimos por Tipo de Certificado:**

**a) SSL Wildcard e Organization SSL (OV/EV):**

- i. Criptografia: 256 bits;
- ii. Chave pública: RSA, até 4096 bits;
- iii. Assinatura: SHA256RSA;
- iv. Validade: até 03 (três) anos;
- v. Compatibilidade: navegadores, servidores Java e Microsoft, dispositivos móveis;
- vi. Aplicações: Internet Banking PF/PJ, ECO, Mobile, E-social, Exchange, Proxy, Recativos, Portabilidade, etc.

**b) ICP-Brasil – COMPE, SPB, CETIP, SEC**

- i. Tipo: A1 ou Equipamento, ICP-Brasil;
- ii. Chave: 2048 bits RSA;
- iii. Utilização: aplicações regulatórias e financeiras do SFN;
- iv. Validade: 01 (um) ano;
- v. Aplicações: troca de informações via COMPE, PIX, CETIP, Cadastro Positivo.

**c) Code Signing**

- i. Tipo: Code Signing MS Authenticode;
- ii. Suporte: .exe, .dll, .ocx, .msi, .cab, ActiveX e kernel software;
- iii. Validade: 03 (três) anos;
- iv. Aplicações: módulos de segurança do Internet Banking

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Requisitos de Qualidade e SLA**

- a) Emissão e disponibilização do certificado em até **24 horas úteis** após validação (exceto certificados com exigência presencial ou videoconferência);
- b) Disponibilidade do sistema de gerenciamento: 99,5% mensal;
- c) Reposição de mídia/token defeituoso em até 5 dias úteis (quando aplicável);
- d) Suporte técnico por telefone, e-mail e acesso remoto, em horário comercial (mínimo 08h–18h, dias úteis).

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Local de Execução e Forma de Atendimento:**

- a) Atendimentos presenciais ou por videoconferência conforme regulamentação da ICP-Brasil;
- b) Emissão de certificados para múltiplos ambientes: produção e homologação.
- c) Sempre que houver necessidade de validação presencial para emissão de certificados, as visitas de validação serão realizadas na cidade de Belém/PA, na Sede administrativa do **CONTRATANTE**, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, Belém-PA.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Relação da demanda prevista e quantidade (volumetria) de cada item/solução, conforme tabela abaixo:

Produto	QTDE.	ANO1	ANO2	ANO3
Certificados Wildcard SSL para Múltiplos Domínios	06	02	02	02
Certificado Digital SSL OV(Organization Validation)	06	02	02	02
Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1- COMPE teste/homologação (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1- COMPE-produção (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados de Servidor SPB para teste/homologação (1 por ano)	06	02	02	02
Certificados de Servidor SPB para produção (1 por ano)	06	02	02	02
Certificados Cadastro Positivo – Sec com CSR para teste/homologação (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados Cadastro Positivo – Sec com CSR para produção (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados ECO (Consignação Online Dataprev) para teste/homologação (1 por ano)	03	01	01	01
Certificados ECO (Consignação Online Dataprev) para produção (1 por ano)	03	01	01	01
Validação remota Para os Certificados SPB	03	01	01	01
Certificado de Servidor ICP-Brasil tipo A1 para atender as necessidades de novos sistemas do Banco	09	03	03	03
Certificado Digital SPB para o STA-Produção na transação CPIA. Marca/Modelo: SSL ICP – Brasil/SPB CPIA (PIX)	06	02	02	02
Certificado Digital SPB para o STA-Produção na transação CPIC. Marca/Modelo: SSL ICP –Brasil/SPB CPIC (PIX)	06	02	02	02
Certificado Digital SSL EV(Extended Validation) para a transação CQRC. Marca/Modelo: Geotrust/SSL EV (PIX)	06	02	02	02
Certificado Digital SSL OV(Organization Validation) relacionado aos QR Codes dinâmicos do PSP. Marca/Modelo: Geotrust/SSL OV (PIX)	06	02	02	02

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descrição dos certificados:

- Certificados Wildcard SSL para Múltiplos Domínios: Certificado utilizado para prover segurança e confiabilidade as URLs corporativas do Banco da Amazônia expostas na Internet;
- Certificado Digital SSL OV(Organization Validation): Certificado utilizado para prover segurança e confiabilidade as URLs corporativas do Banco da Amazonia expostas na Internet que requerem este tipo de validação;
- Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1- COMPE: Certificado utilizado no sistema de compensação de cheques por imagem, certificado necessário para a troca de informações na rede SFN;
- Certificados de Servidor SPB: Certificado Utilizado para comunicação do sistema de pagamentos Brasileiro;
- Certificado de Servidor ICP-Brasil tipo A1: Certificado utilizado em sistemas que requerem este tipo de validação;
- Certificado Digital SPB para o STA: Certificados utilizados para transações do sistema PIX;
- Certificado Digital SSL EV(Extended Validation) para a transação CQRC: Certificados utilizados pelo sistema PIX.



## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global total deste Contrato é de **R\$72.771,00** (setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais), conforme **Proposta Comercial – Anexo VI** deste Contrato, datada em 19/08/2025, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento para os certificados digitais:

I - Com uso recorrente e previsível, como os aplicados nos sistemas SPB, COMPE, SEC, ECO e outros, os créditos desses certificados serão disponibilizados anualmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a contratação e, nos anos subsequentes, na data de aniversário deste Contrato. O pagamento ocorrerá uma vez por ano, no prazo de até 30(tinta) dias após a disponibilização dos certificados, por meio de crédito na **Conta Corrente nº 130006220, Agência 0910, Banco Itaú (341)**, de titularidade da **CONTRATADA**.

II - Com uso eventual ou pontual, como os certificados SSL Wildcard, OV e EV, o faturamento neste caso será sob demanda, e ocorrerá **30 (trinta) dias após a disponibilização dos certificados**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo a **CONTRATADA** emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- O período respectivo de execução do Contrato.
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão automaticamente transferidos para os dias úteis subsequentes, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das **Fazendas Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) O certificado de regularidade perante o **FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas-**CNDT**;
- e) Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Para os certificados digitais do tipo ICP Brasil, os créditos serão disponibilizados anualmente, no prazo de até **15 (quinze)** dias após a contratação e, nos anos subsequentes, na data de aniversário do Contrato. O faturamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a disponibilização dos créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Para os certificados digitais do tipo SSL, o faturamento será realizado conforme a disponibilização dos certificados, de forma sob demanda. O faturamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta)** dias após a disponibilização dos Certificados.

## **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência contratual.



## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na rubrica “83.142-5 – Despesas de Certificação Digital do Subgrupo Outras Despesas Administrativas” do orçamento do **CONTRATANTE**.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA** – São deveres da **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste Contrato e demais documentos que amparam a contratação.
- II. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- IV. Disponer-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato.
- VI. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados.
- VII. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente.
- VIII. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo.
- IX. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.
- X. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato.
- XII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**CLAUSULA DÉCIMA** - São deveres do **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**.
- III. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.



IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

V. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.

VI. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

VII. Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

VIII. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.

IX. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

## DA HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do Contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A vigência do instrumento contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, conforme a seguir:



I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor das multas definidas no Contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das condições e Cláusulas dispostas neste Contrato;

II- Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos;

III- Judicialmente, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras Sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

a. Paralisação injustificada dos serviços;

b. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d. A cessão ou transferência do Contrato;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade.
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l. A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n. Razões de interesse público;
- o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, multa prevista no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, reservando-se, ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.



**PARÁGRAFO SEXTO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por danos diretos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato para ressarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

## **DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os empregados da **CONTRATADA** que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do Contrato deverão assinar o **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Emprego Terceirizado, conforme modelo do Anexo IV** deste instrumento contratual. O referido termo deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** antes do início das atividades do Profissional.

## **DA VEDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assinará a Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 (**ANEXO II**) deste Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

## **DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A Fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação será realizada pela GPROD/COBAN – Gerência de Infraestrutura e Produção, que designará representante do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e Fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016, e cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização:** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização Técnica:**

- a) O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Serviço.
- f) O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO - Fiscalização Administrativa:**

- b) O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- c) Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**PARÁGRAFO NONO - Gestor do Serviço:**

- a) O Gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- b) O Gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O Gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O Gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.
- f) O Gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O Gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

## **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

## DO TRATAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A **CONTRATADA** afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, o sigilo, a segurança da informação e concorda que eventual tratamento de dados pessoais que ocorrer em virtude deste contrato deve seguir todas as diretrizes da Lei 13.709/2018, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato, ou caso haja autorização prévia e expressa do Titular dos dados.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins deste contrato, esclarece-se que os dados pessoais são entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, como os dados relativos a pessoas naturais que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas. Esses dados serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO V**, deste Contrato.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A**, cujo teor poderá ser acessado no site:  
<https://www.bancoamazonia.com.br>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.



**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FB53D5B7727F4AA...

**BRUNA ELÍNE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva de Contratações e Gestão  
Administrativa de Contratos – GECOG

**DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

DocuSigned by:

*Vinicius Vieira de Sousa*

F69A4334E2924D6...

**VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**

Administrador

**TESTEMUNHA:**

Assinado por:

*[Handwritten signature]*

F61F3C592C7447D...

## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**CONTRATANTE** Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado e a **CONTRATADA**, a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 5220482113-7, com sede em Goiânia/GO, na Avenida Pio XII, Quadra 97, Lote 1/2, nº 545, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-098, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02042359180 DETRAN/GO e CPF/MF nº 000.471.861-51, todos abaixo assinados,

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato 2025/193, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para o fornecimento de certificados digitais para um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas integrantes deste Contrato a serem utilizados em diversos sistemas do **CONTRATANTE**, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

#### 1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

**1.1.** Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



**1.2.** A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

**1.3.** As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

**2.2.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

## **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.



**3.2.** A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

**3.3.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

**4.2.** A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

**4.3.** Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

**4.4.** Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

**4.5.** Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

**4.6.** A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

**4.7.** O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



**4.8.** Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

**4.9.** O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

FB53D5B7727E4AA...

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão  
Administrativa de Contratos – GECOG

**DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

DocuSigned by:

F09A4934E2924B6...

**VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**  
Administrador

**TESTEMUNHA:**

Assinado por:

F61F3C592C7447D...

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é para o fornecimento de certificados digitais para um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas integrantes deste Contrato a serem utilizados em diversos sistemas do **CONTRATANTE**, a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 5220482113-7, com sede em Goiânia/GO, na Avenida Pio XII, Quadra 97, Lote 1/2, nº 545, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-098, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02042359180 DETRAN/GO e CPF/MF nº 000.471.861-51, **DECLARA** que:


- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o contratante mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

DocuSigned by:  
  
E69A74334E2924B8  
**VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**  
Administrador

### TESTEMUNHA:

Assinado por:  
  
F01F3C592C7447D...

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 5220482113-7, com sede em Goiânia/GO, na Avenida Pio XII, Quadra 97, Lote 1/2, nº 545, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-098, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02042359180 DETRAN/GO e CPF/MF nº 000.471.861-51, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos.

**\*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

DocuSigned by:  
  
F09A74332E2924B8  
**VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**  
Administrador

**TESTEMUNHA:**

Assinado por:  
  
F61F3C592C7447D...

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;



- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
- m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

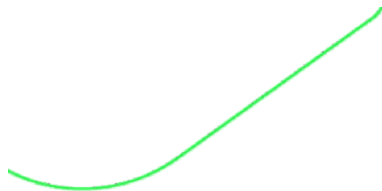
[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]



**ANEXO V  
MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da <b>CONTRATADA</b>	Descumprimento de prazos acordados	Acionar a <b>CONTRATADA</b> e verificar possível aplicação de multa. Aplicar as sanções contratuais.	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Descumprimento de prazos acordados	Planejamento empresarial	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo <b>CONTRATANTE</b> , que comprovadamente repercute no preço da <b>CONTRATADA</b> .	Aumento no valor do objeto	Revisão de preço.	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da <b>CONTRATADA</b> na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Alteração do preço contratado	Planejamento tributário	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Riscos de perda	Repactuação anual de preço	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Alteração do preço contratado	Planejamento empresarial	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Alteração do preço contratado	Planejamento empresarial.	<b>CONTRATADA</b>
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do <b>CONTRATANTE</b> por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da <b>CONTRATADA</b> alocados na execução do objeto contratual.	Risco judicial	Ressarcimento, pela <b>CONTRATADA</b> , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do <b>CONTRATANTE</b> por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do <b>CONTRATANTE</b>	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Ressarcimento, pela <b>CONTRATADA</b> , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo <b>CONTRATANTE</b> .	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL**



# Proposta Comercial

**DE: DIGISEC**  
**CERTIFICACAO DIGITAL**  
**LTDA**

CNPJ: 18.799.897/0001-20

AV PIO XII  
Nº 545 Qd QUADRA97 LOTE 1/2 VILA  
AURORA OESTE  
Goiânia-GO  
CEP: 74.425-098

**PARA: Banco do Amazonas SA**  
**CNPJ: 04.902.979/0001-44**

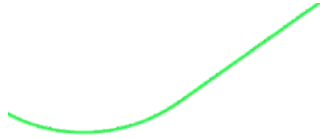
Data: 19/08/2025

Essa proposta contém todos os detalhes e demais informações relevantes sobre o escopo, investimento e termos de nossos serviços.

**Declaração de Confidencialidade**

As informações apresentadas neste documento serão utilizadas somente para que a Soluti possa conduzir as atividades conforme esta proposta e não serão reveladas a terceiros ou utilizadas para outro fim, sem o prévio consentimento da Contratante.





Prezados,

Conforme solicitado, segue proposta técnica e comercial para aquisição dos Certificados Digitais.

A Soluti é uma IDTech especializada em Identidade Digital e Assinaturas Eletrônicas, lideramos nacionalmente o mercado de Certificação Digital, contemplando todo o território brasileiro, por meio de uma rede de atendimento com mais de 6.000 unidades.

Somos também uma Autoridade Certificadora (AC) de 1º nível credenciada pela ICP-Brasil, respondendo hoje a, aproximadamente, 40% do market share do segmento de Certificados Digitais no país, e, figurando entre as 50 PME's que mais crescem no Brasil, segundo pesquisa Deloitte/Revista Exame.

De forma complementar, a Soluti é uma AC internacional pela Globalsign para emissão de Certificados SSL/TLS e Codesigning. Essa aliança oportuniza aos nossos clientes uma maior comodidade ao emitir essa modalidade de Certificado Digital, garantindo a credibilidade em websites e e-commerces de todos os setores.

Nossa atuação é dedicada ao desenvolvimento de soluções modernas e estratégicas, que inovam o conceito de conectividade, autenticação e armazenamento dos Certificados Digitais, proporcionando agilidade, eficiência e redução de custos para empresas de diferentes portes, segmentos, pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais.

Ademais, reiteramos a estima por seu interesse nas nossas soluções em Certificados Digitais.

Seguimos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

MIRIAN VITORIA  
GOMES  
BARBOSA:046852251  
47

Assinado de forma digital  
por MIRIAN VITORIA GOMES  
BARBOSA:04685225147  
Dados: 2025.08.19 10:56:37  
-03'00'

**Mirian Vitoria Gomes Barbosa**  
Executiva Comercial  
(11) 99715-5791  
mirian.barbosa@soluti.com.br



**01. Objetivo da Proposta**

Serviços de Validação e-Emissão de Certificado Digital.

**02. Tabela de Preços**

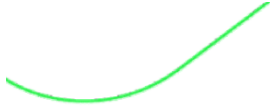
Produto	Quantidade	Valor Unitário	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Valor Total
Certificados Wildcard SSL para Múltiplos Domínios	6	R\$ 1.515,00	2	2	2	R\$ 9.090,00
Certificado Digital SSL OV (Organization Validation)	6	R\$ 990,00	3	3	3	R\$ 5.940,00
Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1 - COMPE teste/homologação	3	R\$ 990,00	1	1	1	R\$ 2.970,00
Certificados Pessoa Jurídica com CSR Tipo A1 - COMPE produção	3	R\$ 990,00	1	1	1	R\$ 2.970,00
Certificados de Servidor SPB para teste/homologação	6	R\$ 990,00	2	2	2	R\$ 5.940,00
Certificados de Servidor SPB para produção	6	R\$ 990,00	2	2	2	R\$ 5.940,00
Certificados Cadastro Positivo – Sec com CSR para produção	3	R\$ 990,00	1	1	1	R\$ 2.970,00
Certificados Cadastro Positivo – Sec com CSR para Homologação	3	R\$ 650,00	1	1	1	R\$ 1.950,00
Certificados ECO (Consignação Online Dataprev) para teste/homologação	3	R\$ 990,00	1	1	1	R\$ 2.970,00
Certificados ECO	3	R\$ 990,00	1	1	1	R\$ 2.970,00



(Consignação Online Dataprev) para produção						
Validação remota para os Certificados SPB	3	-	1	1	1	-
Certificado de Servidor ICP-Brasil Tipo A1 para novos sistemas do Banco	9	R\$ 245,00	3	3	3	R\$ 2.205,00
Certificado Digital SPB para STA-Produção na transação CPIA	6	R\$ 470,00	2	2	2	R\$ 2.820,00
Certificado Digital SPB para STA-Produção na transação CPIC	6	R\$ 470,00	2	2	2	R\$ 2.820,00
Certificado Digital SSL EV (Extended Validation) para a transação CQRC	6	R\$ 2.390,00	2	2	2	R\$ 14.340,00
Certificado Digital SSL OV (Organization Validation) relacionado aos QR Codes dinâmicos do PSP	6	R\$ 1.146,00	2	2	2	R\$ 6.876,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 72.771,00</b>

<b>CORTESIAS</b>
Soluti Pro - Portal Gerenciador de Certificados ICP Brasil
Gerenciador de certificados SSL
Bird ID - Emissão Online ( Sem entrevista com o representante)





**Marca do certificado: Soluti**

### **03. Condições Gerais de Fornecimento**

- **Prazo de garantia:** De acordo com a vigência contratada e a partir da emissão do Certificado.
- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico durante todo o ciclo de validação do produto. O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.
- **Validade da proposta:** 30 dias.

#### **• Condições de Pagamento:**

**Pagamentos Anuais:** O valor referente aos certificados será pago até 30 (trinta) dias após a disponibilização dos mesmos, com vencimento no aniversário anual do contrato.

**Certificados Sob Demanda:** Para os certificados solicitados sob demanda, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a disponibilização dos certificados e a emissão da nota fiscal correspondente.

**Reajustes:** Não haverá reajuste anual sobre os valores acordados durante a vigência do contrato.





**Alguns de nossos clientes:**



**04. Parceria com a Globalsign**

Os Certificados SSL da Soluti são comercializados a partir da parceria estratégica com a multinacional do segmento de segurança digital Globalsign - GMO Internet Group.

A GlobalSign é o fornecedor líder de soluções confiáveis de identidade e segurança digital que permitem às pequenas e grandes empresas de todo o mundo, bem como, as empresas fornecedoras de serviços na nuvem, assegurar as comunicações on-line, gerenciar milhões de identidades digitais verificadas e automatizar a autenticação e criptografia.

A sua infraestrutura de chave pública em larga escala (PKI) e suas soluções de identidade suportam bilhões de serviços, dispositivos, pessoas e coisas que compõem a Internet de Todas as Coisas (Internet of Everything - IoE).



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B79D17FB-FC17-495C-943F-E329AAA8E542

Status: Concluído

Assunto: BASA/Docusign: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CONTRATO 2025-193.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 32

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.62

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

18/09/2025 10:40:26

assinatura.contratos@basa.com.br

## Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

F853D5B7727F4AA...

## Registro de hora e data

Enviado: 18/09/2025 10:44:24

Reenviado: 22/09/2025 07:13:07

Visualizado: 22/09/2025 07:13:48

Assinado: 22/09/2025 07:14:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.176

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Claudio Mariano Peixoto Dias

claudio.dias@soluti.com.br

Adm

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

*[Handwritten Signature]*

F81F3C592C7447D...

Enviado: 18/09/2025 10:44:25

Visualizado: 18/09/2025 10:48:14

Assinado: 18/09/2025 10:48:43

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:18:105:6227:c83a:fc66:f077:2b51

Assinado com o uso do celular

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/09/2025 10:48:14

ID: 3518f3b3-798a-46a8-8bba-f6dd8abf95ec

Vinicius Vieira de Sousa

vinicius@soluti.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*[Handwritten Signature]*

F89A4334E2924B8...

Enviado: 18/09/2025 10:44:25

Visualizado: 19/09/2025 17:13:21

Assinado: 19/09/2025 17:13:35

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.200.35.121

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/09/2025 17:13:21

ID: 4680b7c4-1006-47e0-b10b-6eaa6d6caf8d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 18/09/2025 10:44:26
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 25/06/2025 11:28:02 ID: 5e14868f-c743-4c59-803e-888bf50681fa		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/09/2025 10:44:26
Entrega certificada	Segurança verificada	19/09/2025 17:13:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/09/2025 17:13:35
Concluído	Segurança verificada	22/09/2025 07:14:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.